

Processo n.: @RLI 20/00659203

Assunto: Autos Apartados do Processo n. @PCP-20/00215836 - Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2019

Responsável: Naudir Antônio Schmitz

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

Unidade Técnica: DGO

Acórdão n.: 284/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Considerar irregular, na forma do art. 36, §2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, o atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2019, caracterizando afronta aos arts. 51 da citada Lei Complementar e 7º da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (item 1 do **Relatório DGO/Div.3 n. 89/2021**).

2. Aplicar ao Sr. **Naudir Antônio Schmitz** – ex-Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, inscrito no CPF sob o n. 520.214.839-91, com fundamento nos arts. 70, VII, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 109, VII, da Resolução n. TC-06/2001, **multa no valor de R\$ 568,26** (quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), em virtude do cometimento da irregularidade descrita no item 1 supra, fixando-lhe o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, para comprovar ao Tribunal o **recolhimento da multa ao Tesouro do Estado**, ou interpor recurso na forma da lei, sem o quê, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 do mencionado diploma legal.

3. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Relatório DGO/Div.3 n. 89/2021**, ao Sr. **Naudir Antônio Schmitz**, e ao Controle Interno do Município de Alfredo Wagner.

Ata n.: 22/2021

Data da sessão n.: 23/06/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC